



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

**LEI Nº 0577/2015**

18.08.2015

**SÚMULA:** APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica aprovada subdivisão das chácaras 72 de propriedade de CESAR MERLINI e 73 de propriedade de CLACI MARIA DUQUESNE e ANTONIO DUQUESNE, localizadas no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR.

§ 1º - A chacara nº 72 possui área total de 17.300,00m<sup>2</sup> (dezesete mil e trezentos metros quadrados) e está devidamente matriculada sob nº 34.808 junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR, passando a denominar-se:

I - **CHÁCARA Nº 72-REMANESCENTE, com a área de 16.249,80m<sup>2</sup>** (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE, por linha seca e reta, medindo 118,00 metros, confronta com RUA SEM DENOMINAÇÃO; LESTE, Por linha seca e reta, medindo 146,00m metros, confronta com as chácaras nº 70 e 71; SUL, medindo 117,60 metros, confronta com o Rio Encantilhado; e, OESTE, por linha seca e reta, medindo 132,55 metros, confronta com a chacara nº 72-A.

II - **CHÁCARA Nº 72A, com a área de 1.050,20m<sup>2</sup>** (um mil, cinqüenta metros e vinte centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE, por linha seca e reta, medindo 8,00 metros, confronta com RUA SEM DENOMINAÇÃO; LESTE, Por linha seca e reta, medindo 132,55m metros, confronta com a chacara nº 72-Remanescente; SUL, medindo 8, 40 metros, confronta com o Rio Encantilhado; e, OESTE, por linha seca e reta, medindo 130,00 metros, confronta com a chacara nº 73.

§ 2º - A chacara nº 73 possui área total de 11.700,00m<sup>2</sup> (onze mil e setecentos metros quadrados) e está devidamente matriculada sob nº 34.680 junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR, passando a denominar-se:

I - **CHÁCARA Nº 73-REMANESCENTE, com a área de 10.686,32m<sup>2</sup>** (dez mil, seiscentos e oitenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE, por linha seca e reta, medindo 112,00 metros, confronta com RUA SEM DENOMINAÇÃO; LESTE, Por linha seca e reta, medindo 123,42m metros, confronta com a chacara nº 73A; SUL, medindo 121,64 metros, confronta com o Rio Encantilhado; e, OESTE, por linha seca e reta, medindo 86,00 metros, confronta com a chacara nº 74.

*Tribuna e Diários - 18/08/2015*

Rua Encantilhado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

— MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

— e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II - **CHÁCARA Nº 73A, com a área de 1.013,68m<sup>2</sup>** (um mil, treze metros e sessenta e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE, por linha seca e reta, medindo 8,00 metros, confronta com RUA SEM DENOMINAÇÃO; LESTE, Por linha seca e reta, medindo 130,00m metros, confronta com a chácara nº 72; SUL, medindo 10,36 metros, confronta com o Rio Encantilhado; e, OESTE, por linha seca e reta, medindo 123,42 metros, confronta com a chácara nº 73-REMANESCENTE

**Artigo 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em Doação as CHÁCARAS 72A, com a área de 1.050,20m<sup>2</sup> e 73A, com a área de 1.013,68m<sup>2</sup>, as quais se destinar-se-ão ao prolongamento da Rua Encantilhado.

**Parágrafo único** - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado, caso necessário, a arcar com despesas de legalização da área, tais como: levantamentos topográficos, mapas e memoriais descritivos da demarcação e localização do imóvel.

**Artigo 3º.** Nos termos do art.18 da Lei 6766/79 deverá a presente subdivisão, sob pena de caducidade, ser levada a registro no prazo de cento e oitenta dias.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Estado do Paraná, 18 de agosto de 2015.

**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional  
Edição n.º: 1053 Pág.: 2A  
Data: 20 / 08 / 2015  
João

PUBLICADO NO

Diários  
Edição n.º: 0919 Pág.: 44/075  
Data: 19 / 08 / 2015  
João